

EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.913/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
ID CIDADES Nº: 2024.501C2600010.01.0010

OBJETO: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a **futura e eventual prestação de serviços de locação de horas máquinas**, para atender à demanda das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia: 16/12/2024 às 08:00h

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia: 09/01/2025 às 08:30h

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia: 09/01/2025 às 09:00h

MODO DE DISPUTA: (X) Aberto () Aberto/Fechado

Obs: Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As sessões públicas dos Pregões Eletrônicos do Consórcio Público da região Noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE/ES podem ser acompanhadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSULTAS AO EDITAL: O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços:

www.cimnoroeste.es.gov.br/editais-de-licitacoes

e

www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO EMAIL:

compras@cimnoroeste.es.gov.br

LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS

1. O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE com endereço na Avenida João Quiuqui, nº 26, sala 101, Centro, no Município de Águia Branca/ES, inscrito no CNPJ sob nº 02.236.721/0001-20, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.913/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO

1.2. Processo Administrativo nº:

3.913/2024

1.3. Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO POR LOTE

1.4. Objeto:

Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a **futura e eventual prestação de serviços de locação de horas máquinas**, para atender à demanda das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

1.5.1. Microempreendedor Individual - MEI – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

1.5.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.5.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.6.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e alterações posteriores, LC 123/06 e alterações posteriores.

1.6.2. Ato de designação do Agente de contratação e equipe de apoio: PORTARIA CIM NOROESTE Nº 11-P, DE 04 de abril DE 2024, publicada no DOM/ES.

1.7. DAS DEFINIÇÕES

1.7.1. Considerando resolução nº017/2023 que tem como finalidade a regulamentação do sistema de registro de preços previsto na lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do CIM NOROESTE, para fins desta Resolução, considera-se:

- a) Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
- b) Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

- c) Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.
- f) Modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.8. NATUREZA DA DESPESA

1.8.1. Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82.

Parágrafo único. Os empenhos decorrentes de Registro de Preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites www.cimnordeste.es.gov.br/editais-de-licitacoes ou Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Estado e/ou dos Municípios DOM/ES), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

2.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Portal de Compras - www.portaldecompraspublicas.com.br (provedor do sistema eletrônico).

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

2.7. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de Compras Públicas.

2.8. Para efeito deste Edital, "Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas" serão identificadas simplesmente como "ME e EPP's".

2.9. Para fins de adequação ao sistema Portal de compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura "lote" para relacionar os produtos a serem licitados.

2.10. No caso de haver divergências entre as especificações do sistema utilizado para condução do Pregão Eletrônico e as especificações contidas no Edital, prevalecerão as do edital.

2.11. Na hipótese de haver divergências entre Termo de Referência ou demais documentos pré-licitatórios e o Edital, prevalecerá o que ficou descrito em Edital.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O consórcio Público da região noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE/ES, juntamente com o setor de Compras, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente RP;

3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da ata (**art. 86, §º 2 e 3º da Lei Federal 14.133/21**).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1. De acordo com art. 86 da lei 14.133/21 a Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei nº 14.133/21. A prorrogação dependerá do interesse da Administração e da contratada, bem como da manutenção das condições e preços vantajosos, conforme disposto no artigo 107 da referida lei.

Parágrafo único: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.2. O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial a assinatura da Ata de Registro de Preços e o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no **Anexo I** e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos.

5. DA ÁREA SOLICITANTE

5.1. Diretoria Executiva de Compras Compartilhadas.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 1 (um) dia útil** anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail compras@cimnoroeste.es.gov.br ou enviados através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.7. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 6.1, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

7.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus Anexos.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante; e, ainda, está vedada a participação de empresas jurídicas consorciadas (permitindo-se a participação de empresas organizadas em cooperativas);

7.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.11. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.12. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

7.6.13. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.14. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O impedimento de que trata o item 7.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.6.2 e 7.6.3 poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.10. O disposto nos itens 7.6.2 e 7.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A vedação de que trata o item 7.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 7.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

7.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 8.7, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao portal de compras públicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

8.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

8.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133 de 2021;

8.13.5 . Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

8.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: CENTRAL DE ATENDIMENTO 3003-5455 | 0800 730 5455, ou através do Portal de Compras Públicas ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA

9.1. O licitante **DEVERÁ** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca e modelo (quando for o caso, para devida conferência e análise);

c) Fabricante (quando for o caso);

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

9.7. Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, segundo Art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

10.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Nesta etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.4. Os documentos que compõem a proposta, bem como a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

10.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA deverá conter as informações indicadas abaixo:

- a)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;
- d)** Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do **Anexo II** deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema Portal de Compras Públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

10.10. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço no cabeçalho deste edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o agente de contratação abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico no sítio do Portal de Compras Públicas na internet (www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante utilização da chave de acesso e da senha.

11.2. A comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de compras Públicas.

11.3. O agente de contratação suspenderá a sessão pública do Pregão Eletrônico quando constatar necessidade de avaliação da conformidade das propostas.

11.4. Ao suspender a sessão pública, o agente de contratação informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

12.1. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b)** não se refira à integralidade do objeto;
- c)** apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d)** apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- e)** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- f)** identifique o licitante;
- g)** apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;

g.2) se o agente de contratação entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

g.3) se o agente de contratação julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

12.5. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o agente de contratação poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

13. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

13.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.4. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

13.5. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE** exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

13.6. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Agente de contratação analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

13.7. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Agente de contratação cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

13.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Agente de contratação e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

13.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

13.10. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

13.11. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

13.12. No caso de desconexão do agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.13. Quando a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

13.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a aplicação dos critérios de desempate serão aqueles previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a aplicação dos critérios de desempate serão aqueles previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.15. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

13.16. Caso as licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

13.17. Será adotado o MODO DE DISPUTA "ABERTO" para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.17.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.17.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.17.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.17.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública.

13.17.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

14.3. O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

14.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.6. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas na Portal de Compras Públicas, e assim sucessivamente.

14.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

15. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o **artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, se solicitado pelo Pregoeiro através sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

16.1.1. O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada **será de 2 (duas) horas**, podendo o referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos os licitantes.

16.1.2. O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

16.1.3. Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo Pregoeiro.

16.2. O envio da proposta de preços por meio do sistema do Portal de Compras Públicas dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

16.2.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço descrito no cabeçalho deste edital.

16.3. O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

16.4. A proposta de preços ajustada a ser enviada após a solicitação formal do Pregoeiro deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pela licitante ou seu representante legal;

- b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para cada lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;
 - d) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o lance final respectivo ou negociado, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do **Anexo II** deste Edital;
 - d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
 - d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema do Portal de Compras Públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).
 - e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultado ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.
 - e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
 - e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.
 - e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 16.5.** No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto, sem ressalvas.
- 16.6.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

17.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

17.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

17.6. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

17.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

17.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

17.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

17.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e envio da ata de julgamento das amostras aos e-mails cadastrados no processo licitatório.

17.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.17. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

17.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.20. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.21. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

17.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.23. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

17.24. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.25. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.27. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (SERÃO APRESENTADOS PELA LICITANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA (ART. 63, II, LEI 14.133/21))

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

18.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

18.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.14. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.15. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

18.16. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.17. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.17.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

18.17.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.17.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18.18. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
- c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC): **Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados.**

d.1) Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro.

d.2) Quando tratar-se de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado.

d.3) Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

d.4) No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, o Balanço Patrimonial é dispensável nos termos da Lei 9.841/99 e Lei Complementar nº 123/2006.

- e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a
Longo Prazo LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante Ativo Circulante

LC = _____
Passivo Circulante

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, podendo **apresentar também o seguro garantia licitação (no momento de anexar seus documentos de qualificação econômico-financeira) que está previsto no artigo 96, II, da Lei 14.133/21.**

- g) "Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei: **roeste do Espírito Santo**

I – o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II – o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei."

18.19. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante

- 18.19.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e outros eventualmente exigidos pela legislação pertinente ao objeto,

os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para comprovar a qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o objeto da licitação por meio de **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto da licitação, informando o serviço prestado.
- a.1) Caso a licitante declarada vencedora seja registrada em CRA de outro estado, deverá apresentar o atestado registrado em seu Conselho Regional, com o devido visto do Conselho Regional do Espírito Santo (CRA-ES), **no ato de assinatura do contrato**.

18.19.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) **Certidão de Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos** junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).
- b) **Declaração** de que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "C" ou superior.
- c) **Certificado de Registro e Licenciamento** dos veículos, que prestarão os serviços, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado.
- d) **Certificado de Registro e Licenciamento** dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, com os respectivos impostos devidamente quitados.
- e) No caso de o veículo ou máquina não ser de propriedade da licitante, esta deverá apresentar **contrato(s) de locação** ou comodato com outra(s) empresa(s), com testemunhas identificadas e todas as assinaturas reconhecidas em cartório, contendo as especificações do veículo e/ou máquina.

- f) Para os caminhões descritos nos **itens 03, 05 e 06 do lote 01**, conforme subitem 4.2 do Termo de Referência, anexo I, deverá no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, ser apresentado pelo licitante vencedor, além da documentação regular dos veículos, também as seguintes licenças e documentos:

- **Item 03:** Licença Ambiental válida, e os Laudos de CIPP e CIV, válidos para o Equipamento.
- **Item 05:** Licença Ambiental válida.
- **Item 06:** Licença Ambiental válida.

- g) Para os caminhões descritos nos **itens 04, 05, 11 e 12 do lote 02**, conforme subitem 4.2 do Termo de Referência, anexo I, deverá no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, ser apresentado pelo licitante vencedor além da documentação regular dos veículos, também as seguintes licenças e documentos:

- **Item 04:** Licença Ambiental válida.
- **Item 05:** Licença Ambiental válida.

- **Item 11:** Licença Ambiental válida, e os Laudos de CIPP e CIV, válidos para o Equipamento.
- **Item 12:** Licença Ambiental válida.

18.19.2.1. Observação: Os documentos complementares referidos na alínea 18.19.2 deverão ser apresentados **no ato da assinatura do contrato administrativo, IMEDIATAMENTE** após a convocação realizada pela Administração. Caso o licitante vencedor tenha realizado a apresentação e comprovação antecipada desses documentos durante a fase de habilitação do certame, estará dispensado de apresentá-los novamente no momento da assinatura do contrato administrativo.

18.19.3. Declarações Complementares Exigidas Por Lei

- a) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- c) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que "Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal."
- d) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.
- e) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que, na qualidade de proponente no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, instaurado pelo consórcio público da região noroeste do estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE/ES, não integra o corpo social, nem o quadro funcional de empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

18.19.3.1. Observação: As declarações mencionadas neste Item 18 deverão ser rigorosamente respeitadas pela licitante e devem ser apresentadas na fase de "habilitação" sob a forma de uma "declaração unificada", conforme estabelecido no ANEXO IV.

18.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

18.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.23. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

18.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.25. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

18.26. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.27. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

18.28. Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

18.29. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

18.30. A Comissão se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

18.30. O Agente de contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

18.31. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

18.32. No julgamento da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

18.33. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

18.34. Caso todos as licitantes sejam inabilitadas e/ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

18.35. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.36. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

19. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1. Os licitantes **QUE INVOCAREM** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 reproduzidos neste edital, **deverão apresentar** os seguintes documentos:

19.1.1. MPE's OPTANTES pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO III)**
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame.

19.1.2. MPE's NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO III)**

19.3. NO CASO DE MEI

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO III)**

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será

concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema.

20.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.4. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

21.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

22.1. Após a homologação referida no item anterior, a licitante será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

22.2. O CIM NOROESTE, poderá prorrogar o prazo no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

22.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e/ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato.

23.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

23.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a do Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

23.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.5. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O prazo para **pagamento será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da prestação dos serviços, seu recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

24.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 26.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 25.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;
- 25.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.1.5.** fraudar a licitação;
- 25.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 25.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 25.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 25.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 25.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 25.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 25.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.2.1.** advertência;
- 26.2.2.** multa;
- 25.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 25.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 25.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 25.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 25.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4.** A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 25.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº. 14.133/21.

26.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

27.2. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

27.3. É facultada ao Agente de contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

27.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo Agente de contratação para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

27.4. Reserva-se o Agente de contratação e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

27.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação.

27.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.7. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.8. Poderão ser convidados a colaborar com o Agente de contratação, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

27.9. O agente de contratação pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa.

27.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/21, independente da transcrição das normas vigentes.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CIM NOROESTE/ES.

27.12. Informações adicionais poderão ser solicitadas ao CIM NOROESTE-ES, diretamente com a Comissão de Pregão por escrito, por intermédio do [e-mail: compras@cimnoroeste.es.gov.br](mailto:compras@cimnoroeste.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3745-1549 ou (27) 99945-6991, em dias úteis, aos cuidados do Agente de contratação, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública.

27.13. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal da transparência do CIM NOROESTE, www.cimnoroeste.es.gov.br no link **LICITAÇÕES**; ou no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitado através do e-mail compras@cimnoroeste.es.gov.br; ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, no CIM NOROESTE-ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

28.14. Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; **b)** ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS; **c)** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006; **d)** ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA; **e)** ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; **f)** ANEXO VI - QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE; **g)** ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Águia Brancas – ES.

Águia Branca - ES, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO CORREIA BERNARDI

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, objetivando a **prestação de serviços de locação de horas máquinas** para atender às demandas das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES. A contratação visa assegurar a qualidade e o cumprimento das especificações necessárias, conforme detalhado nas diretrizes deste Termo de Referência.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

MUNICÍPIOS		CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA
01	GOVERNADOR LINDENBERG - ES	ADMINISTRAÇÃO: 078E0700001
02	PANCAS - ES	ADMINISTRAÇÃO: 053E0700001
03	SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES	ADMINISTRAÇÃO: 064E0700001
04	SÃO GABRIEL DA PALHA - ES	ADMINISTRAÇÃO: 065E0700001
05	VILA PAVÃO - ES	ADMINISTRAÇÃO: 074E0700001

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE - abrange uma extensa rede de municípios, atendendo a uma população estimada em aproximadamente 380.000 (trezentos e oitenta mil) habitantes. Como entidade pública, o CIM tem como objetivo primordial apoiar e promover o desenvolvimento das diversas secretarias dos municípios consorciados, e nesse sentido surge o serviço de locação de horas-máquina como demanda fundamental para a execução de suas atividades.
- 3.2.** Nesse contexto, o Consórcio prioriza a organização de serviços que atendam à demanda de várias secretarias nos 15 municípios associados. A locação de horas-máquina é essencial para a execução de serviços públicos, promovendo eficiência na realização de obras e na manutenção da infraestrutura. A utilização de horas-máquina para obras de pavimentação, manutenção de estradas rurais e serviços de terraplanagem é crucial para garantir a mobilidade e o acesso às comunidades, entre outras necessidades, contribuindo significativamente para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população.
- 3.3.** A contratação para a locação de horas-máquina é imprescindível para que os municípios consigam atender às demandas urgentes e frequentes que muitas vezes não são supridas pelas frotas próprias, uma vez que a demanda é superior em alguns casos a possibilidade de prestação de serviços por conta própria. Esses serviços são fundamentais para a realização de obras essenciais, como a manutenção de estradas rurais e a construção de infraestrutura básica, que são vitais para o desenvolvimento local. A locação de horas-máquina não apenas garante a execução de projetos em tempo hábil, mas também promove a competitividade e a eficiência nas obras públicas, atraindo a participação de empreiteiros e prestadores de serviços. Essa dinâmica, por sua vez, beneficia não apenas os municípios, mas também fortalece a economia da região, assegurando que as necessidades emergenciais das comunidades sejam atendidas de maneira eficaz e adequada.

- 3.4.** O Edital deverá estipular a vedação da participação de empresas jurídicas consorciadas, permitindo a participação de empresas organizadas em cooperativas. Essa permissão é justificada, uma vez que a natureza do objeto não requer a subordinação do trabalhador ao Contratado, possibilitando que a atividade seja desempenhada por meio de uma cooperativa. Essa abordagem está alinhada às características fundamentais das cooperativas, que enfatizam a colaboração sem hierarquia, conforme evidenciado no Acórdão nº 307/2004 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 3.5.** Em conformidade com essa determinação, é essencial observar a compatibilidade entre o objeto social da cooperativa e o objeto a ser licitado. Considerando que o processo licitatório não implica a subordinação do trabalhador ao Contratado, a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios deve ser incentivada, contribuindo para uma maior diversidade de soluções e serviços.
- 3.6.** Por último, mas não menos importante, em função do poder discricionário da Administração Pública, decide-se pela vedação da participação de empresas consorciadas, uma vez que essa modalidade não se alinha adequadamente ao objeto licitado. A licitação em questão não apresenta um grau de complexidade que exija a atuação de empresas com expertise diversificada, portanto, a restrição à participação de consórcios não compromete a competitividade do processo.
- 3.7.** Em conformidade com a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, é imperativo que, nas contratações públicas realizadas pela administração direta, indireta, autárquica e fundacional em âmbitos federal, estadual e municipal, seja concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte. Este tratamento visa promover o desenvolvimento econômico e social no contexto municipal e regional, ampliando a eficiência das políticas públicas e estimulando a inovação tecnológica. Contudo, dada a importância da locação de horas-máquina na execução de serviços públicos, é necessário garantir a participação de um número maior de empresas para atender às necessidades específicas das secretarias.
- 3.8.** É imprescindível observar que, dada a magnitude do Processo Licitatório e o elevado número de itens envolvidos, o tempo de conclusão do procedimento tende a ser prolongado. Nesse contexto, **a validade das Propostas Comerciais deve ser estabelecida em 90 (noventa) dias**, a fim de evitar eventuais prejuízos à Administração Pública e garantir a continuidade dos serviços essenciais.
- 3.9.** A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de locação de horas-máquina justifica-se pelas inúmeras vantagens que esse instituto proporciona, especialmente em um contexto onde a imprevisibilidade das demandas é uma constante. Fatores como chuvas intensas, deslizamentos e outras intempéries podem impactar significativamente a necessidade de serviços emergenciais, dificultando a previsão de aquisições anuais. Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços permite uma resposta ágil e flexível às flutuações nas necessidades dos municípios, garantindo que os serviços sejam disponibilizados de forma oportuna, conforme a demanda real. Além disso, a transparência e a agilidade nas aquisições promovidas por esse sistema contribuem para a eficiência administrativa e para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, assegurando que as obras e manutenções essenciais sejam realizadas sem atrasos ou interrupções, em benefício das comunidades atendidas.
- 3.10.** O inciso IV, art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, discorre sobre o sistema de Registro de Preços, vejamos:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

3.11. Diante do exposto, requer-se a abertura de um Processo Licitatório para o Registro de Preços do objeto em questão, com o objetivo de manter **uma ata válida por um período de 12 (doze) meses** para eventuais pedidos de locação de horas-máquina. Considerando o crescimento constante do Consórcio e as características específicas do objeto em análise, não é viável estimar uma quantidade exata para a locação das horas-máquina, tornando necessária a entrega e utilização parcelada dos serviços.

3.12. Insta salientar que pelo presente procedimento será permitida a adesão de outros órgãos; no entanto, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá obedecer aos dispositivos legais estabelecidos no Decreto Federal 9.488/2018:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo deverão obedecer ao estabelecido no Decreto Federal 9.488/2018, considerando os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

3.13. Justifica-se a abertura do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme definido pela Lei 14.133/21, que assegura agilidade e transparência na condução do processo licitatório. A adoção do Pregão Eletrônico não apenas moderniza os procedimentos, mas também aumenta a competitividade e as oportunidades de participação, promovendo um ambiente mais justo e acessível para os licitantes.

3.14. Embora a opção pelo Pregão Presencial tenha sido anteriormente prevista pela Lei nº 10.520/2002, o Pregão Eletrônico representa uma evolução necessária para a modernização das práticas administrativas. Essa mudança garante que o processo permaneça eficiente, ao mesmo tempo em que promove uma maior redução de preços e uma interação mais dinâmica entre o pregoeiro e os licitantes.

3.15. Cumpre esclarecer que, para a locação de horas-máquina, o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. A escolha deste critério é fundamentada na necessidade de uma solução integrada e eficiente, assegurando que o Consórcio obtenha a proposta mais vantajosa, contemplando todos os itens necessários para a execução dos serviços e promovendo uma melhor coordenação nas atividades.

3.16. O critério de julgamento para o presente processo licitatório será o de menor preço por lote. A adoção deste critério visa a obtenção de uma proposta que ofereça a solução mais vantajosa para o Consórcio, considerando a totalidade dos itens e serviços necessários. Ao optar pelo menor preço por lote, a Administração busca garantir que todos os aspectos sejam cobertos de forma econômica e eficiente, propiciando a melhor relação custo-benefício para o Consórcio.

- 3.17.** Dada a natureza dos serviços e a necessidade de atender a diferentes demandas ao longo do ano, a contratação será regida por um sistema de registro de preços. Esta escolha é justificada pela imprevisibilidade da demanda e pela necessidade de flexibilidade na contratação, permitindo que o Consórcio realize as aquisições conforme a demanda real durante a vigência da ata.
- 3.18.** Diante do exposto, é evidente que a abertura do presente Processo Licitatório tem como objetivo principal suprir as reais necessidades do CIM NOROESTE, assegurando o adequado funcionamento dos municípios consorciados e promovendo a eficácia nos procedimentos.
- 3.19.** ***Este processo não deverá ser exclusivo para microempresas (ME), com base no Artigo 49, inciso III, da Lei 123/2006 e no Artigo 10, inciso II, do Decreto Federal nº 8.538/2015. Considerando que o CIM NOROESTE é um consórcio que engloba várias prefeituras com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados e promover melhor atendimento, a restrição à participação de empresas maiores pode comprometer a obtenção de resultados econômicos satisfatórios. Experiências anteriores demonstraram que, ao limitar o processo a microempresas, a economicidade não é adequadamente alcançada. Portanto, para garantir aquisições compartilhadas que representem tanto qualidade quanto eficiência econômica para os entes consorciados, é imperativo permitir a participação de um número maior de empresas.***

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1.** Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média dos preços.
- 4.2.** Os itens desse processo estão descritos na tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MOTO NIVELADORA ARTICULADA - Locação de máquina pesada MOTO NIVELADORA ARTICULADO composto de no mínimo 10 (dez) maquinas, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada. Motoniveladoras Articulas, cabine ROPS/FOPS fechada com ar-condicionado, motor mínimo de 06 (seis) cilindros, turbinada, com potência mínima de 173 HP conforme norma (SAE J1349), ripper traseiro, peso operacional mínimo de 16.000 kg, lâmina com tombamento hidráulico. (Veículo em boas condições de manutenção e máxima de 05	HORAS	29.100	R\$ 483,44	R\$ 14.068.104,00

	anos de uso).				
02	PÁ CARREGADEIRA - Locação de máquina pesada tipo PA CARREGADEIRA composto de no mínimo por 03 (TRES) máquinas, para prestação de serviços por horas/máquinas, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, equipada com motor a diesel 06 (seus) cilindros, turbinada, com potência líquida mínima de 130 HP, conforme norma (SAE J1349) peso operacional de 11.000 kg, capacidade de caçamba de 1,9m³. (Veículo em boas condições de manutenção e máximo de 05 anos de uso).	HORAS	14.100	R\$ 395,02	R\$ 5.569.782,00
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO COMBOIO - composto de no mínimo 01 (um) caminhão, para prestação de serviços por hora trabalhada, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, com capacidade mínima de 5000 litros do tanque, e motor com potência mínima de 180 CV, (veículo em boas condições de manutenção e no máximo 15 anos de uso). OBS: Estes veículos deverão ter licença Ambiental válida, e os Laudos de CIPP e CIV, válidos para o Equipamento.	HORAS	10.500	R\$ 401,45	R\$ 4.215.259,65
04	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Locação de máquina pesada tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA, composto de no mínimo por 01 (uma) máquina, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, motor mínimo de 06 cilindros, turbinada, com potência líquida mínima de 145 HP, conforme norma (SAE J1349), cabine fechada com ar condicionado, peso operacional mínimo de 22.000 kg, caçamba de 1,3 m3, profundidade de	HORAS	15.600	R\$ 419,42	R\$ 6.542.952,00

	escavação mínima de 6,60m , alcance máximo no nível do solo mínimo de 9,60. (veículo em boas condições de manutenção e no máximo 05 anos de uso).				
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO CAÇAMBA - Locação de VEICULO PESADO tipo CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, composto de no mínimo 10 (dez) caminhões, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, com capacidade mínima da caçamba de 14,0 m³, e motor com potência mínima de 275 CV. (veículo em boas condições de manutenção e no máximo 05 anos de uso). OBS: Estes veículos deverão ter licença Ambiental válida.	HORAS	20.100	R\$ 280,09	R\$ 5.629.875,33
06	COMPACTADOR DE SOLO - Locação de máquina pesada tipo COMPACTADOR DE SOLO, composto de no mínimo 02 (duas) máquinas para prestação de serviços por horas/máquinas, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, compactador vibrador de solo, motor a diesel, potência mínima bruta de 93 hp, conforme norma SAE J1349, cabine simples, peso operação mínimo de 10.800 kg, compactador de solo (pé de carneiro).(Veículo em boas condições de manutenção e máximo de 15 anos de uso).	HORAS	11.050	R\$ 370,06	R\$ 4.089.125,43
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO CAMINHÃO CAVALO TRATOR - (PRANCHA SEMI REBAIXADA) POR HORA, Locação de Veículo pesado para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, composto por até 01 (UM) caminhão,	HORAS	10.600	R\$ 440,01	R\$ 4.664.069,96

	potência mínima 440 CV; Motorização diesel; Direção hidráulica; Ar condicionado; Tração 6 x 4 com; Rastreador, AET Válida, Pneus em bom estado; Equipado com prancha, com no mínimo 23 metros de comprimento por 2,75 de largura mínima, com rampa hidráulica; Freio estacionário a ar; condições de manutenção e máximo de 15 anos de uso).				
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO CAMINHÃO ESPECIAL(PIPA) - Veículo pesado para prestação de serviços por horas, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, composto por até 1 (UM) caminhão tanque com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, com potência mínima de 400 CV, equipado com tanque de capacidade volumétrica mínimo de 30.000 litros, autocarregável, com canhão traseiro tipo bico de pato, chuveiro traseiro, carretel com mangueira no mínimo de 30 metros, para serviços complementares, canhão superior de combate a incêndio. (Com no máximo 08 anos de uso).	HORAS	13.500	R\$ 367,83	R\$ 4.965.749,55
09	RETRO ESCAVADEIRA - Locação de máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA, composto de no mínimo por 08 (oito) máquinas, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, motor a diesel, tração 4x4, motor mínimo de 04 (quatro) cilindros turbinados, com potência líquida mínima de 79 HP, conforme norma (SAE J1349) peso operacional mínimo de 7.000 kg, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80m³,	HORAS	21.600	R\$ 287,72	R\$ 5.639.245,36

	profundidade mínima de escavação de 4,0 metros. (veículo em boas condições de manutenção e máximo de 05 anos de uso).				
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 55.959.596,48
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RETRO ESCAVADEIRA - Locação de máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA, composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, motor a diesel, tração 4x4, motor mínimo de 04 (quatro) cilindros turbinados, com potência líquida mínima de 90 HP, conforme norma (SAE J1349) peso operacional mínimo de 7.000 kg, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80m ³ , profundidade mínima de escavação de 4,0 metros. (veículo em boas condições de manutenção e máximo de 05 anos de uso).	HORAS	19.600	R\$ 287,72	R\$ 5.639.245,36
02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA P/HORA - Máquina pesada para prestação de serviços por hora, com operador qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, composto de até 02 (DUAS) Escavadeira Hidráulica, motor mínimo de 04 cilindros, turbinada, com potência líquida mínima de 92 HP, conforme norma (SAE J1349), cabine fechada com ar condicionado, peso operacional mínimo de 13.000 kg, caçamba de 0,55 m ³ , profundidade de escavação mínima de 6,50 m (veículo em boas condições de manutenção e no máximo 05 anos de uso).	HORAS	12.150	R\$ 379,37	R\$ 4.609.304,19

03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO CAMINHÃO ESPECIAL(PIPA) - Veículo pesado para prestação de serviços por horas, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, composto por até 2 (dois) caminhões tanque com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, com potência mínima de 180 CV, equipado com tanque de capacidade volumétrica mínimo de 8.000 litros, autocarregável, com canhão traseiro tipo bico de pato, chuveiro traseiro, carretel com mangueira no mínimo de 30 metros, para serviços complementares, canhão superior de combate a incêndio. (Com no máximo 15 anos de uso).	HORAS	15.100	R\$ 292,44	R\$ 4.415.893,83
04	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO CAÇAMBA - Locação de VEÍCULO PESADO tipo CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, composto de no mínimo 05 (cinco) caminhões, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, com capacidade mínima da caçamba de 14,0 m³, e motor com potência mínima de 275 CV. (veículo em boas condições de manutenção e no máximo 15 anos de uso). OBS: Estes veículos deverão ter licença Ambiental válida.	HORAS	29.100	R\$ 283,43	R\$ 8.247.714,06
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO CAÇAMBA - Locação de VEÍCULO PESADO tipo CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, composto de no mínimo 02 (DOIS) caminhões, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, com capacidade mínima da caçamba	HORAS	15.600	R\$ 235,95	R\$ 3.680.871,48

	de 8,0 m ³ , e motor com potência mínima de 145 CV. (veículo em boas condições de manutenção e no máximo 15 anos de uso). OBS: Estes veículos deverão ter licença Ambiental válida.				
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA LEVE TIPO TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA P/HORA - Máquina leve para prestação de serviços por hora, com operador qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, composto por até 01 (UM) Trator de pneu, motor mínimo de 04 cilindros, potência líquida mínima de 95 CV, e 01 (UMA) grade aradora com 18 discos, diâmetro dos discos 28", largura do trabalho 2.000(mm), diâmetro do eixo 1.5/8", espaçamento entre os discos 270(mm), profundidade 150 - 250(mm), peso aproximado mínimo de 1.500 kg, veículo em boas condições de manutenção e máximo de 20 anos de uso.	HORAS	8.000	R\$ 308,35	R\$ 2.466.800,00
07	COMPACTADOR DE SOLO - Locação de máquina pesada tipo COMPACTADOR DE SOLO, composto de no mínimo 02 (duas) máquinas para prestação de serviços por horas/máquinas, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, compactador vibrador de solo, motor a diesel, potência mínima bruta de 93 HP, conforme norma SAE J1349, cabine simples, peso operação mínimo de 10.800 kg, compactador de solo (pata). (Veículo em boas condições de manutenção e máximo de 15 anos de uso).	HORAS	7.200	R\$ 370,06	R\$ 2.664.407,52
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO CAMINHÃO ESPECIAL (PIPA) - Veículo	HORAS	12.100	R\$ 367,83	R\$ 4.450.782,93

	pesado para prestação de serviços por horas, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, composto por até 1 (UM) caminhão tanque com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, com potência mínima de 400 CV, equipado com tanque de capacidade volumétrica mínimo de 30.000 litros, autocarregável, com canhão traseiro tipo bico de pato, chuveiro traseiro, carretel com mangueira no mínimo de 30 metros, para serviços complementares, canhão superior de combate a incêndio. (Com no máximo 08 anos de uso).				
09	MOTO NIVELADORA ARTICULADA - Locação de máquina pesada MOTO NIVELADORA ARTICULADO composto de no mínimo 06 (seis) máquinas, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada. Motoniveladoras Articuladas, cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado, motor mínimo de 06 (seis) cilindros, turbinada, com potência mínima de 164 HP conforme norma (SAE J1349), ripper traseiro, peso operacional mínimo de 16.000 kg, lâmina com tombamento hidráulico. (Veículo em boas condições de manutenção e máxima de 15 anos de uso).	HORAS	12.600	R\$ 483,44	R\$ 6.091.344,00
10	PÁ CARREGADEIRA - Locação de máquina pesada tipo PA CARREGADEIRA composto de no mínimo por 01 (uma) máquina, para prestação de serviços por horas/máquinas, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, equipada com motor a diesel 06 (seus) cilindros, turbinada, com potência líquida mínima de 130	HORAS	11.600	R\$ 395,02	R\$ 4.582.232,00

	HP, conforme norma (SAE J1349) peso operacional de 11.000 kg, capacidade de caçamba de 1,9m³. (Veículo em boas condições de manutenção e máximo de 15 anos de uso).				
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO COMBOIO- composto de no mínimo 01 (UM) caminhão, para prestação de serviços por hora trabalhada, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, com capacidade mínima de 5000 litros do tanque, e motor com potência mínima de 180 CV, veículo em boas condições de manutenção e no máximo 15 anos de uso). OBS: Estes veículos deverão ter licença Ambiental válida, e os Laudos de CIPP e CIV, válidos para o Equipamento.	HORAS	6.500	R\$ 381,45	R\$ 2.479.446,45
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO (CAÇAMBA 25M) POR HORA - Locação de Veículo pesado para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, composto por até 01 (UM) caminhão, potência mínima 418 CV; Motorização diesel; Direção hidráulica; Ar condicionado; Tração 6x2 com; Rastreador, Pneus em bom estado; Equipado com CAÇAMBA, com no mínimo 25 metros de cúbicos, Freio estacionário a ar; condições de manutenção e máximo de 15 anos de uso). OBS: Estes veículos deverão ter licença Ambiental válida.	HORAS	3.300	R\$ 443,77	R\$ 1.464.441,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 50.792.482,82
VALOR GLOBAL DOS LOTES					R\$ 106.752.079,30

4.3. Os lances deverão ser apresentados com base no VALOR TOTAL DE CADA LOTE. Não serão adjudicados valores totais superiores aos limites mencionados para cada lote, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

4.4. Após a fase de lances e a declaração do licitante vencedor, será concedido o prazo de até dois dias úteis para que a empresa vencedora apresente uma planilha atualizada, discriminando o valor unitário de cada item integrante do lote, de modo que a soma desses valores corresponda ao valor total do lote, respeitando-se os limites máximos de referência para cada item e o valor final proposto para o lote.

4.5. O valor total estimado **GLOBAL** da contratação é **de R\$ 106.752.079,30 (vinte e três milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos).**

4.6. Da justificativa da contratação por lote

4.6.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por lote. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), consubstanciada na Súmula 247, é pacífica ao determinar que órgãos e entidades priorizem a adjudicação por itens específicos e não por lotes, salvo quando demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

4.6.2. No presente objeto, que visa à futura e eventual locação de horas-máquinas para atender às diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, a divisão em itens poderia inviabilizar a execução do objeto, comprometer a eficiência operacional e gerar aumento nos custos globais da contratação. Isso ocorre porque a execução do contrato envolve a necessidade de máquinas adequadas e compatíveis com as especificidades das demandas de cada secretaria e município, respeitando as características técnicas, operacionais e de manutenção exigidas no Termo de Referência.

4.6.3. A contratação proposta apresenta peculiaridades técnicas e logísticas que justificam a agregação dos itens em lotes. A realização do certame por itens isolados poderia resultar em dificuldades operacionais, como o gerenciamento de contratos distintos, a necessidade de coordenação entre diversos fornecedores e problemas com a adaptabilidade técnica das máquinas, comprometendo a padronização e a eficiência da prestação dos serviços.

4.6.4. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforça que o fracionamento de compras ou serviços só deve ocorrer com demonstração técnica e econômica de sua viabilidade, conforme decisão transcrita: "3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência."

4.6.5. Além disso, o Acórdão nº 2407/2006 TCU-Plenário admite que limitações técnicas podem justificar a contratação por lotes: "59. A regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. (...) Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado."

4.6.6. A contratação por lotes, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, encontra respaldo no art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. Essa abordagem permite que a Administração alcance a proposta mais vantajosa ao considerar aspectos técnicos e operacionais, além do custo direto.

4.6.7. Conforme destacado por Marçal Justen Filho: *"Menor preço não envolve apenas uma consideração a valores absolutos. O melhor preço configura-se em função da avaliação dos valores globais que a Administração desembolsará para fruição do objeto licitado. (...) Assim, o exame do rendimento e a apuração das qualidades propostas, enquanto meio de definir o melhor preço, não desnaturam a licitação."*

4.6.8. A divisão do objeto em lotes busca otimizar a execução contratual, garantindo que as máquinas e os serviços contratados atendam plenamente às necessidades específicas de cada município consorciado, respeitando a economia de escala. Dessa forma, a reunião de itens em lotes permite:

4.6.8.1. Harmonização técnica e operacional: Agrupar máquinas e serviços com características similares, garantindo compatibilidade operacional e padronização no atendimento.

4.6.8.2. Eficiência logística: Facilitar o gerenciamento de contratos e fornecedores, evitando dispersões que possam impactar negativamente a prestação dos serviços.

4.6.8.3. Economia de escala: Proporcionar a contratação de maior volume de horas-máquinas em condições econômicas mais vantajosas, reduzindo o custo global para a Administração Pública.

4.6.9. No segmento de locação de máquinas, a divisão excessiva do objeto poderia prejudicar o interesse de grandes fornecedores, limitando a competitividade e aumentando os custos indiretos. Assim, o agrupamento em lotes promove maior participação de empresas com capacidade técnica e logística para atender às demandas globais do CIM NOROESTE/ES.

4.6.10. Portanto, não há óbice jurídico à adoção do critério de menor preço por lote, desde que tecnicamente justificado, como demonstrado neste documento. Essa escolha assegura a eficiência, a economicidade e o atendimento integral das necessidades dos municípios consorciados.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a locação de horas-máquina, desde que sejam observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1. O desembolso será realizado com base na dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") no momento das contratações.

7. DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados **em até 72 (setenta e duas) horas** após a requisição dos municípios consorciados, garantindo agilidade na execução. Os serviços serão realizados nos locais indicados por cada município, assegurando que suas necessidades específicas sejam atendidas de forma adequada.

7.2. A contratada deverá realizar a locação dos serviços de horas-máquina de acordo com as solicitações da administração, respeitando as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no Edital do certame.

7.3. A execução dos serviços deve ser realizada de maneira segura, utilizando equipamentos e técnicas adequadas para garantir a integridade das máquinas e a segurança dos usuários.

- 7.4.** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, que deve estar devidamente identificada e possuir experiência comprovada na prestação dos serviços.
- 7.5.** Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá fornecer um relatório técnico detalhado, incluindo a descrição das atividades realizadas, quaisquer ajustes feitos e a confirmação da conformidade com as especificações.
- 7.6.** Em caso de atraso na execução dos serviços, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.7.** A contratada deverá fornecer suporte técnico durante o período de locação para resolver quaisquer problemas que possam surgir e garantir que os serviços sejam devidamente executados e funcionais.
- 7.8.** Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 7.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
 - 7.9.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
 - 7.9.2.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 7.9.3.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 7.9.4.** O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, pela Comissão ou Responsável designado para tanto. Havendo rejeição dos serviços locados, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para a locação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** O município consorciado que emitir a Autorização de Fornecimento pagará à empresa contratada o valor correspondente ao quantitativo de horas-máquina efetivamente utilizadas, de acordo com as condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, conforme os preços registrados e condicionado à atestação expedida pelo município.
- 8.2.** O pagamento será efetuado pelo município consorciado após a comprovação da utilização dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**
- 8.3.** A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela contratada em total conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.4.** A nota fiscal deverá conter os seguintes dados: número do PL, número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços e número da Autorização de Fornecimento.

- 8.5.** Caso o município consorciado identifique qualquer divergência na nota fiscal ou fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam realizadas as correções necessárias. O prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que o vício tenha sido devidamente sanado.
- 8.6.** Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela contratada, preferencialmente no Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma acordada entre as partes, sendo vedado o pagamento por boleto bancário.
- 8.7.** O pagamento não será realizado enquanto houver pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 8.8.** Uma vez realizada a quitação dos valores discriminados na nota fiscal ou fatura, a contratada fornecerá ao município consorciado plena, geral e irrevogável quitação, renunciando a qualquer reclamação ou exigência futura a qualquer título, forma ou prazo.
- 8.9.** O pagamento da Nota Fiscal está condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e aos procedimentos administrativos estabelecidos.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.** Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e outros eventualmente exigidos pela legislação pertinente ao objeto, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para comprovar a qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços por meio de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021. O Atestado deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o serviço prestado.

- a.1)** Caso a licitante declarada vencedora seja registrada em CRA de outro estado, deverá apresentar o atestado registrado em seu Conselho Regional, com o devido visto do Conselho Regional do Espírito Santo (CRA-ES), **no ato de assinatura do contrato**.

9.1.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- h) Certidão de Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos** junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).
- i) Declaração** de que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "C" ou superior.
- j) Certificado de Registro e Licenciamento** dos veículos, que prestarão os serviços, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado.
- k) Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços**, com os respectivos impostos devidamente quitados.
- l)** No caso de o veículo ou máquina não ser de propriedade da licitante, esta deverá apresentar contrato(s) de locação ou comodato com outra(s) empresa(s), com

testemunhas identificadas e todas as assinaturas reconhecidas em cartório, contendo as especificações do veículo e/ou máquina.

9.1.1.1. Observação: Os documentos complementares referidos na alínea 9.1.1 deverão ser apresentados **no ato da assinatura do contrato administrativo, IMEDIATAMENTE** após a convocação realizada pela Administração. Caso o licitante vencedor tenha realizado a apresentação e comprovação antecipada desses documentos durante a fase de habilitação do certame, estará dispensado de apresentá-los novamente no momento da assinatura do contrato administrativo.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para assegurar o acompanhamento e a supervisão da execução adequada dos serviços de locação de horas-máquina objeto da contratação, o Consórcio CIM NOROESTE designará um responsável pela fiscalização, cuja informação será indicada na Autorização de Fornecimento. O nome e o cargo do fiscal designado são os seguintes:

Nome do Fiscal: Mateus Peixoto da Silva
Cargo: Chefe de Faturamento

10.2. O responsável designado pelo Consórcio terá autoridade para exigir da CONTRATADA as correções e ajustes que considerar necessários para a melhoria e adequação dos serviços prestados, conforme estipulado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3. O Consórcio CIM NOROESTE manterá registro detalhado das atividades de fiscalização, incluindo as observações e notificações feitas à CONTRATADA, com o objetivo de garantir o cumprimento das condições contratuais e legais.

10.4. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e documentos solicitados pelo fiscal designado, colaborar com os procedimentos de inspeção e assegurar que quaisquer não conformidades identificadas sejam resolvidas dentro dos prazos estabelecidos.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada conforme a Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração e da contratada, e que os preços permaneçam vantajosos, nos termos do artigo 107 da referida lei, para a locação de serviços de horas máquinas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.3. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 12.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.7.** A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com os operadores, bem como com os administradores e ainda os lubrificantes (combustível, óleo, graxa, etc.), peças e serviços mecânicos necessários às suas eventuais manutenções.
- 12.8.** A CONTRATADA deverá fornecer junto às máquinas 01 operador e 01 administrador para cada máquina, sem qualquer ônus adicional.
- 12.9.** A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços empregando mão de obra e máquinas de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às coordenadas oferecidas pelos municípios consorciados.
- 12.10.** A CONTRATADA somente fará jus às horas de máquinas efetivamente trabalhadas, não ficando os municípios obrigados a arcar com as horas de máquinas remanescentes.
- 12.11.** Cabe a CONTRATADA a proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes dos veículos, por conta do Seguro contra Terceiros para os veículos ou máquinas.
- 12.12.** Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente os veículos e máquinas por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas.
- 12.13.** A CONTRATADA deverá ter disponível a quantidade de máquinas, conforme o estipulado no Anexo I deste Termo de Referência.
- 12.14.** Os serviços serão prestados em todo o território dos municípios consorciados.
- 12.15.** O deslocamento dos veículos, de uma localidade para outra dentro do município, para a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.16.** A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados.
- 12.17.** A CONTRATADA deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual), uniforme e alimentação ao condutor do veículo.

13. CLÁUSULAS DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços por meio do Fiscal da Contratação designado, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, com o objetivo de promover a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 13.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento contratual, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.

- 13.3.** Fiscalizar e acompanhar a execução da locação de horas-máquina para atender às demandas dos municípios consorciados, por meio de funcionário designado pela CONTRATANTE.
- 13.4.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal da Contratação.
- 13.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer falha ou irregularidade constatada na locação de horas-máquina, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 13.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.7.** As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA na execução da locação de horas-máquina.
- 13.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.
- 13.9.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do instrumento contratual quando solicitados pela CONTRATADA.
- 13.10.** Rejeitar qualquer serviço prestado de forma inadequada ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
- 13.11.** Exercer a fiscalização da execução da locação de horas-máquina por meio de um Fiscal da Contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.
- 13.12.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração administrativa a contratada que infringir as disposições previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;
 - 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do objeto contratado;
 - 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7.** Envolver-se em retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto contratado;
- 14.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 14.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência** pela infração prevista no subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10%** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta, para quaisquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito do Consórcio e da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4.** Os danos que dela provierem para o Consórcio;
 - 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio.

- 14.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.8.** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 14.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. NATUREZA DA DESPESA

- 15.1.** Em licitação para a Ata de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária não é obrigatória no edital. A dotação orçamentária será exigida apenas para a formalização do instrumento contratual ou outro instrumento adequado, conforme o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** Os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser realizados com base em estimativas de gasto mensal ou anual para a locação de horas-máquina, ajustando-se os valores às quantidades efetivamente contratadas e fornecidas, conforme necessário.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O órgão emissor da Autorização de Fornecimento (município consorciado) reserva-se o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços de locação de horas-máquina que estejam em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou que não atendam às normas legais ou técnicas aplicáveis ao objeto da contratação.

Rodrigo Correia Bernardi
Diretor de Compras Compartilhadas

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar Papel Timbrado da Empresa)

Ao Pregoeiro Oficial do CIM NOROESTE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de locação de horas-máquina, para atender à demanda das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente Licitação a prestação de serviços de locação de horas-máquina, conforme descrito, com preço unitário e total dos respectivos LOTES, conforme ANEXO I.

Nosso preço total para a prestação dos serviços é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme detalhado em nossas planilhas de quantidades e preços.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

O prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a _____ (_____) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme determinado em edital.

Os preços ofertados compreendem todas as despesas, incluindo transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenizações devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para cobrir todos os custos, reconhecendo que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste Edital e que, caso sejamos os vencedores da licitação, prestaremos os serviços pelo preço unitário ofertado e aceito pelo CIM NOROESTE - ES. Informamos que o número da conta para depósito é _____, Agência: _____, Banco: _____.

Atenciosamente

_____(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)

ANEXO III

(Utilizar Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 123/2006**

LOCAL E DATA

Ao
Pregoeiro Oficial do CIM NOROESTE - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(nome e identificação do representante legal)

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIM NOROESTE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

- a) **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) **DECLARA**, que não possuímos, na nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e no art. 5º, III da Constituição Federal.
- c) **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, que NÃO nos encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) **DECLARA** que, para os fins do inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, instaurada pelo consórcio público da região noroeste do estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE/ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

Localidade, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.913/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

_____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado _____, a seguir denominada _____, neste ato representada por seu SUPERINTENDENTE GERAL, o SR. _____, e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**, do tipo menor preço por lote, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, para a prestação futura e eventual de serviços de locação de horas-máquinas, visando atender à demanda das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações do Termo de Referência, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual prestação de **serviços de locação de horas máquinas**, para atender à demanda das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA VALIDADE DA ATA

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

2.1. A presente Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas-máquina **terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei nº 14.133/21. A prorrogação dependerá do interesse da Administração e do FORNECEDOR, bem como da manutenção das condições e preços vantajosos, conforme disposto no artigo 107 da referida lei.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. Valor total dos preços registrados: R\$ _____ (_____).

6. DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados pelo FORNECEDOR **em até 72 (setenta e duas) horas** após a requisição dos municípios consorciados, garantindo agilidade na execução. Os serviços serão realizados nos locais indicados por cada município, assegurando que suas necessidades específicas sejam atendidas de forma adequada.

6.2. O FORNECEDOR deverá realizar a locação de horas-máquina de acordo com as solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitando as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no Edital do certame.

6.3. A execução dos serviços deve ser realizada de maneira segura, utilizando equipamentos e técnicas adequadas para garantir a integridade das máquinas e a segurança dos usuários.

6.4. O FORNECEDOR deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, devidamente identificada e com experiência comprovada na prestação dos serviços.

6.5. Após a conclusão dos serviços, o FORNECEDOR deverá fornecer um relatório técnico detalhado, incluindo a descrição das atividades realizadas, quaisquer ajustes feitos e a confirmação da conformidade com as especificações.

6.6. Em caso de atraso na execução dos serviços, o FORNECEDOR estará sujeito às penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O FORNECEDOR deverá fornecer suporte técnico durante o período de locação para resolver quaisquer problemas que possam surgir e garantir que os serviços sejam devidamente executados e funcionais.

6.8. Ficarão a cargo do FORNECEDOR as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

6.9.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá realizá-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9.3. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá realizá-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9.4. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, pela Comissão ou Responsável designado para tanto. Havendo rejeição dos serviços locados, no todo ou em parte, o FORNECEDOR deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observando as condições estabelecidas para a locação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1. A critério do agente de contratação, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3. O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

7.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7. Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

7.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3. O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.4. O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

7.3.2. O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3. O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6. O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

7.3.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9. A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo.

7.3.11. Para assegurar o acompanhamento e a supervisão da execução adequada dos serviços de locação de horas-máquina objeto da contratação, o Consórcio CIM NOROESTE designará um responsável pela fiscalização, cuja informação será indicada na Autorização de Fornecimento. O nome e o cargo do fiscal designado são os seguintes: **Nome do Fiscal: Mateus Peixoto da Silva Cargo: Chefe de Faturamento.**

7.3.12. O responsável designado pelo Consórcio terá autoridade para exigir da CONTRATADA as correções e ajustes que considerar necessários para a melhoria e adequação dos serviços prestados, conforme estipulado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3.13. O Consórcio CIM NOROESTE manterá registro detalhado das atividades de fiscalização, incluindo as observações e notificações feitas à CONTRATADA, com o objetivo de garantir o cumprimento das condições contratuais e legais.

7.3.14. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e documentos solicitados pelo fiscal designado, colaborar com os procedimentos de inspeção e assegurar que quaisquer não conformidades identificadas sejam resolvidas dentro dos prazos estabelecidos.

7.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

7.5. DO FATURAMENTO

7.5.1. Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

7.6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.4. Deverá constar na nota fiscal: Nº do PL, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.

7.6.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.6. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a

do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1. Pelo CIM NOROESTE:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1. Comete infração administrativa a contratada que infringir as disposições previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;

7.8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.8.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto contratado;

7.8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.8.1.7. Envolver-se em retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto contratado;

7.8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

7.8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.8.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela infração prevista no subitem 7.8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta, para quaisquer das infrações dos subitens 7.8.1.1 a 7.8.1.2;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Consórcio e da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.8.1.1 a 7.8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.8.1.8 a 7.8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.3.4. Os danos que dela provierem para o Consórcio;

7.8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio.

7.8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 7.8.2 deste Termo, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 7.8.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.8.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

7.8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a fiscalização dos serviços por meio do Fiscal da Contratação designado, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, com o objetivo de promover a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2. Proporcionar ao FORNECEDOR todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento contratual, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.

8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução da locação de horas-máquina para atender às demandas dos municípios consorciados, por meio de funcionário designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal da Contratação.

8.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre qualquer falha ou irregularidade constatada na locação de horas-máquina, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.6. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. As exigências e a atuação da fiscalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não restringem a responsabilidade integral e exclusiva do FORNECEDOR na execução da locação de horas-máquina.

8.8. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

8.9. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do instrumento contratual quando solicitados pelo FORNECEDOR.

8.10. Rejeitar qualquer serviço prestado de forma inadequada ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

8.11. Exercer a fiscalização da execução da locação de horas-máquina por meio de um Fiscal da Contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

8.12. Notificar formal e tempestivamente o FORNECEDOR sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. O FORNECEDOR deverá efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. O FORNECEDOR deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.4. O FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. O FORNECEDOR deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.7. O FORNECEDOR será responsável por todas as despesas com os operadores, bem como com os administradores e ainda os lubrificantes (combustível, óleo, graxa, etc.), peças e serviços mecânicos necessários às suas eventuais manutenções.

9.8. O FORNECEDOR deverá fornecer junto às máquinas 01 operador e 01 administrador para cada máquina, sem qualquer ônus adicional.

9.9. O FORNECEDOR se obrigará a executar os serviços empregando mão de obra e máquinas de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às coordenadas oferecidas pelos municípios consorciados.

9.10. O FORNECEDOR somente fará jus às horas de máquinas efetivamente trabalhadas, não ficando os municípios obrigados a arcar com as horas de máquinas remanescentes.

9.11. Cabe ao FORNECEDOR a proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes dos veículos, por conta do Seguro contra Terceiros para os veículos ou máquinas.

9.12. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, o FORNECEDOR fica obrigado a substituir imediatamente os veículos e máquinas por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas.

9.13. O FORNECEDOR deverá ter disponível a quantidade de máquinas, conforme o estipulado no Termo de Referência.

9.14. Os serviços serão prestados em todo o território dos municípios consorciados.

9.15. O deslocamento dos veículos de uma localidade para outra dentro do município para a execução dos serviços será de responsabilidade do FORNECEDOR.

9.16. O FORNECEDOR deverá emitir, sempre que solicitado e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados.

9.17. O FORNECEDOR deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual), uniforme e alimentação ao condutor do veículo.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.2. O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.4. A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.5. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.6. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.7. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF:

ANEXO VI - QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.100/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Wmv_z0f-vtglsJeAPUKVE1O21Oyz0WbN/edit?usp=sharing&ouid=103328915128444339869&rtpof=true&sd=true

Noroeste/ES

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.913/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

CONTATO Nº ____/____

PREÂMBULO

a) CONTRATANTES: _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

b) REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, _____ (qualificação) _____ e a _____ (qualificação) _____ CONTRATADA

c) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21, Processo Administrativo nº ____/____ de ____/____/20____, Pregão Eletrônico nº xxx/2024 do **CIM NOROESTE....**, bem como as Cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de locação de horas-máquinas, para atender à demanda das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº ____/20__ do CIM NOROESTE, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (xxxx), conforme relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº ____/2024 do CIM NOROESTE, conforme discriminação dos itens indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, sendo permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei e conforme estabelecido no Edital.

3.3. O preço a ser pago coincide com o preço definido no relatório de preços após os lances do Pregão, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos,

encargos sociais, seguros, fretes, combustíveis, hospedagem, alimentação, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE (município consorciado) pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao quantitativo dos serviços efetivamente prestados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste contrato, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

4.2. O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE (município consorciado), após a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, **no prazo de até 30 (trinta) dias.**

4.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

4.4. Deverá constar na nota fiscal: número do Processo Licitatório, número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços e número da Autorização de Fornecimento.

4.5. A CONTRATANTE (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.6. Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução dos serviços, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução dos serviços.

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

4.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao serviço nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.10.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 20__.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de Pancas/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUNES).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados **em até 72 (setenta e duas) horas** após a requisição dos municípios consorciados, garantindo agilidade na execução. Os serviços serão realizados nos locais indicados por cada município, assegurando que suas necessidades específicas sejam atendidas de forma adequada.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar a locação dos serviços de horas-máquina de acordo com as solicitações da administração, respeitando as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no Edital do certame.

7.3. A execução dos serviços deve ser realizada de maneira segura, utilizando equipamentos e técnicas adequadas para garantir a integridade das máquinas e a segurança dos usuários.

7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, que deve estar devidamente identificada e possuir experiência comprovada na prestação dos serviços.

7.5. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório técnico detalhado, incluindo a descrição das atividades realizadas, quaisquer ajustes feitos e a confirmação da conformidade com as especificações.

7.6. Em caso de atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico durante o período de locação para resolver quaisquer problemas que possam surgir e garantir que os serviços sejam devidamente executados e funcionais.

7.8. Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

7.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

7.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

7.9.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.9.3. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.9.4. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, pela Comissão ou Responsável designado para tanto. Havendo rejeição dos serviços locados, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para a locação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa a contratada que infringir as disposições previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;

8.1.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.1.3.** Dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- 8.1.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.1.7.** Envolver-se em retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto contratado;
- 8.1.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 8.1.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 8.1.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência** pela infração prevista no subitem 8.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta, para quaisquer das infrações dos subitens 8.1.1.1 a 8.1.1.12;
- c) Impedimento de licitar** e contratar no âmbito do Consórcio e da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1.1 a 8.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.1.8 a 8.1.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.1.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.1.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.1.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.1.3.4.** Os danos que dela provierem para o Consórcio;
- 8.1.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio.

8.1.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 15.1.2 deste Termo, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.1.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.1.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.1.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços por meio do Fiscal da Contratação designado, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, com o objetivo de promover a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento contratual, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.

10.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução da locação de horas-máquina para atender às demandas dos municípios consorciados, por meio de funcionário designado pela CONTRATANTE.

10.1.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal da Contratação.

10.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer falha ou irregularidade constatada na locação de horas-máquina, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

10.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.1.7. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA na execução da locação de horas-máquina.

10.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

10.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do instrumento contratual quando solicitados pela CONTRATADA.

10.1.10. Rejeitar qualquer serviço prestado de forma inadequada ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

10.1.11. Exercer a fiscalização da execução da locação de horas-máquina por meio de um Fiscal da Contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

10.1.12. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2.3. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.2.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.7. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com os operadores, bem como com os administradores e ainda os lubrificantes (combustível, óleo, graxa, etc.), peças e serviços mecânicos necessários às suas eventuais manutenções.

10.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto às máquinas 01 operador e 01 administrador para cada máquina, sem qualquer ônus adicional.

10.2.9. A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços empregando mão de obra e máquinas de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às coordenadas oferecidas pelos municípios consorciados.

10.2.10. A CONTRATADA somente fará jus às horas de máquinas efetivamente trabalhadas, não ficando os municípios obrigados a arcar com as horas de máquinas remanescentes.

10.2.11. Cabe a CONTRATADA a proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes dos veículos, por conta do Seguro contra Terceiros para os veículos ou máquinas.

10.2.12. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente os veículos e máquinas por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas.

10.2.13. A CONTRATADA deverá ter disponível a quantidade de máquinas, conforme o estipulado no Anexo I deste Termo de Referência.

10.2.14. Os serviços serão prestados em todo o território dos municípios consorciados.

10.2.15. O deslocamento dos veículos, de uma localidade para outra dentro do município, para a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.16. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados.

10.2.17. A CONTRATADA deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual), uniforme e alimentação ao condutor do veículo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução deste contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de horas-máquina para atender às necessidades dos municípios consorciados e do CIM NOROESTE/ES, será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que designará servidor ou comissão para atestar, de forma definitiva, a prestação dos serviços, observadas as disposições deste contrato.

11.2. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

11.3. Para assegurar o acompanhamento e a supervisão da execução adequada dos serviços de locação de horas-máquina objeto da contratação, o Consórcio CIM NOROESTE designará um responsável pela fiscalização, cuja informação será indicada na Autorização de Fornecimento. O nome e o cargo do fiscal designado são os seguintes: **Nome do Fiscal: Mateus Peixoto da Silva - Cargo: Chefe de Faturamento**

11.4. O responsável designado pelo Consórcio terá autoridade para exigir da CONTRATADA as correções e ajustes que considerar necessários para a melhoria e adequação dos serviços prestados, conforme estipulado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. O Consórcio CIM NOROESTE manterá registro detalhado das atividades de fiscalização, incluindo as observações e notificações feitas à CONTRATADA, com o objetivo de garantir o cumprimento das condições contratuais e legais.

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e documentos solicitados pelo fiscal designado, colaborar com os procedimentos de inspeção e assegurar que quaisquer não conformidades identificadas sejam resolvidas dentro dos prazos estabelecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.3. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

13.3. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas por meio de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão reguladas pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

13.3.1. A PMI, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da viabilidade técnica e jurídica dos termos aditivos, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A Administração reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

13.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do presente contrato sem a concordância da Administração municipal, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela entrega dos materiais correspondentes.

13.6. O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pela CONTRATANTE, que atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA. O órgão emissor da autorização de fornecimento comunicará à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

13.7. A CONTRATANTE expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.8. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo órgão emissor da autorização de fornecimento, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CONTRATANTE.

13.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste contrato.

13.10. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

13.11. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas no presente contrato.

13.12. A CONTRATANTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

13.13. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

13.13.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

13.13.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

13.13.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas

pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA; ou
- b) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.3. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.3. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, correndo a despesa por conta da contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.3. Fica eleito o foro da cidade de _____, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento três vias de igual teor, após lido e achado conforme.

_____, _____ de _____ de 20____

REPRESENTANTE (S) DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

1 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF: